



Poá-SP

Legislação Digital

LEI Nº 1407, DE 20 DE OUTUBRO DE 1976.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 1388/76, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da estância Hidromineral de Poá; faço saber que a Câmara Municipal de Poá aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O [artigo 27](#) e seu parágrafo único da Lei nº 1388/76, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27...

*Parágrafo Único. Exclua-se.*

*§ 1º No caso de janelas de sala ou dormitório e recuo lateral mínimo obrigatório, será de 2,00 metros.*

*§ 2º As edificações residências serão autorizadas em terrenos de no mínimo 5 (cinco) metros de frente, em se tratando de construções tipo popular o Prefeito fornecerá o projeto adaptado as dimensões do Terreno.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, 20 de Outubro de 1976.

José Massa

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria do Departamento de Administração e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Moacyr Balaben

Diretor Depto. de Administração

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Poá.

\* Este texto não substitui a publicação oficial.